Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Divisão de Administração Integrada 8 - IZ

DELIBERAÇÃO COORDENADOR DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Nº do Processo: 007.00035345/2026-34

Assunto: Aquisição de pneus para trator e veículos leves

1. Considerando as disposições no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto estadual nº 69.664/2025, delibero:

a) A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA 2026 (0126007052);

b) O valor total da contratação, possui seus valores em **SIGILO**, pois assegura que todos os participantes apresentem propostas baseadas em sua própria capacidade de negociação e planejamento, sem influências externas, além de proteger o melhor interesse da Administração Pública para a referida aquisição;

c) **APROVO** o Termo de Referência (0126007056) uma vez que se encontra em conformidade com as condições de mercado existentes, e contêm as especificações necessárias para o certame licitatório, sendo o artefato mais atual disponível no Toolkits, www.compras.sp.gov.br e na plataforma www.compras.gov.br, assim entendemos que utilizou-se o catálogo eletrônico de padronização;

d) **APROVO** a minuta do Aviso de Contratação Direta (0126007060), uma vez que atendem as recomendações emanadas no Toolkits, www.compras.sp.gov.br;

e) **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, através de licitação na modalidade **DISPENSA**, a ser realizado por intermédio do Compras.gov.br conforme Lei n.º 14.133, de 2021, denominado **DISPENSA COM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO,** com participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

f) O objeto em questão, **NÃO** se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme vedação estabelecida pelo §1º do art. 4º do Decreto Estadual nº 67.985/2023, sendo bens de consumo imediato;

f.1.) Conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá dispensar a licitação para a contratação de serviços comuns e bens de consumo imediato, com valor estimado igual ou inferior ao limite estabelecido.

f.2.) Além disso, a contratação mediante dispensa com disputa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegura a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração, garantindo a eficiência, a economicidade e a transparência do processo. Essa modalidade permite que fornecedores disputem o fornecimento dos materiais de forma justa e clara, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional e eficiente.

g) **DESIGNO** como agentes de contratação nesta licitação, a Sra. **ELISÂNGELA DOS SANTOS**, habilitada para exercer essa atribuição, e como membros da equipe de apoio, o requisitante do objeto e os Sr. **THIAGO PEREZ GRANATO** e **SEBASTIÃO APARECIDO TEIXEIRA**, todos servidores da SAA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da *Lei n° 11.488, de 2007*, e no art. 16 da *Lei nº 14.133, de 2021*, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins do Aviso de Contratação Direta.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Sicaf;

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

4.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

4.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

4.1.8. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.1.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

5. As sanções por inadimplemento, serão em conformidade com a documentação que integra o Aviso de Contratação Direta.

6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. A redução mínima admissível entre os lances (inicial e sucessivos), poderá ser de **no mínimo R$ 0,01 (um centavo de real)** ou ajustada de acordo com o objeto, **em até 1% (um percentil), e incidirá sobre o valor unitário do item.**

8. Os produtos serão entregues em parcela única, em até 15 (quinze) dias.

9. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega. O recebimento definitivo será no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos uma vez verificado o atendimento parcial das quantidades e das especificações contratadas.

10. A adjudicação será feita **por item**.

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**.

A Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA, para ciência e demais providências

Nova Odessa, na data da assinatura digital

Fabio Enrique Lemos Budiño
Coordenador Substituto
Instituto de Zootecnia

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Enrique Lemos Budiño**, **Coordenador Substituto**, em 27/10/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126007064** e o código CRC **E0C1A9D4**.